

PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18 /2020 - SEDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21910/2020-15

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CASA ÊXODO –
ACOLHIMENTO EMERGENCIAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede na Praça Mauá, s/nº, em Santos, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo seu titular, **CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº. 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS**, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos - CMAS - sob nº 078 inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.706.506/0001-22, com sede na Rua Campos Melo 157, conjunto 508, Vila Matias, CEP: 11015-011, em Santos/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **BRUNO RIBEIRO BARRETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.592.171-2, inscrito no CPF/MF nº 340.656.848-38, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, têm entre si justo e convencionado, em conformidade com o previsto no parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, mediante a estipulação das Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviço socioassistencial de Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua, de caráter emergencial, compreendido na área de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, voltado ao cumprimento do plano de trabalho da **ENTIDADE**, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente à Política de Assistência Social, ou aquelas que lhes venham substituir, além das diretrizes emanadas pelos Conselhos de Assistência Social (nacional, estadual e municipal).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consta como Anexo Único deste Termo de Colaboração, sendo parte integrante e indissolúvel, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria GAB/SEDS 03/2019 e alterada



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

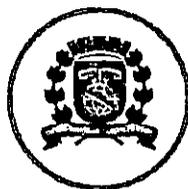
pela Portaria GAB/SEDS 01/2020, publicada no Diário Oficial de Santos, em 16 de abril de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o direito de encaminhar e validar as pessoas em situação de rua para atendimento na **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do **MUNICÍPIO** por intermédio da SEDS:

- I - acompanhar, assessorar, orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria;
- II - designar agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio deste Termo de Colaboração, por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial, com poderes de controle e fiscalização;
- III - repassar as orientações técnicas para a execução dos serviços propostos pela **ENTIDADE**, assegurando as proteções afiançadas pela Política de Assistência Social;
- IV - repassar as orientações do Governo Federal, Estadual e Municipal, emanados pelos respectivos órgãos gestores;
- V - repassar os recursos nos termos previstos neste Termo;
- VI receber os documentos encaminhados pela **ENTIDADE** e juntá-los ao processo competente;
- VII - solicitar à **ENTIDADE** a documentação necessária ao desenvolvimento à conclusão do objeto deste Termo;
- VIII - examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, dando ciência aos órgãos de fiscalização;
- IX - assinalar prazo razoável para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência aos órgãos de fiscalização;
- X - reter o repasse de recursos desta Parceria, quando a **ENTIDADE** não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando aos órgãos de fiscalização;
- XI - analisar a prestação dos serviços socioassistenciais oferecidos pela **ENTIDADE**, com base no SUAS, emitindo relatório quantiqualitativo, dando ciência aos órgãos de fiscalização;
- XII - assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIII - oferecer reuniões técnicas, capacitações, treinamentos aos profissionais identificados no Plano de Ação, para execução da Política Nacional de Assistência Social e implementação do SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I - cumprir fielmente os preceitos do SUAS, deliberações dos Conselhos de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal e dos Gestores da Política Federal, Estadual e Municipal;
- II - cumprir fielmente, a Norma Operacional Básica – NOB e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH.
- III - assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto deste Termo;
- IV - assegurar o comparecimento dos profissionais identificados na presente Parceria, nas reuniões técnicas, reuniões de território, capacitações, treinamentos ou outras atividades dirigidas ao aprimoramento e avaliação da execução da Política de Assistência Social;
- V - assegurar que os profissionais identificados no projeto atuem exclusivamente na execução do mesmo, conforme a carga horária apresentada no Plano de Trabalho;
- VI - obrigação da **ENTIDADE** de divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do artigo 11 da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- VII - assegurar a inclusão da população usuária no Cadastro Único, conforme critérios e atualizações periódicas dos dados;
- enviar mensalmente até o dia 25 de cada mês, relatório de dados estatísticos,
- VIII - atividades desenvolvidas, avaliação e lista de atendidos conforme orientação do gestor municipal;
- IX - oferecer serviço de qualidade, de forma contínua, permanente e planejada, prestados incondicionalmente sem qualquer discriminação dos usuários, objetivando a inclusão, promoção, prevenção e proteção;
- X - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XI - efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII - manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- XIII - manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo **MUNICÍPIO**, sendo que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

XIV - permitir livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO** e de controle aos processos, documentos e informações relacionados à parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: Os partícipes devem cumprir os ditames da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, Resoluções Normativas do Conselho Municipal de Assistência Social, assim como as exigências do Tribunal de Contas da União e do Estado e a legislação que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução do objeto deste instrumento é de R\$ 501.109,26 (quinhentos e um mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos), onerando a Dotação Orçamentária nº 40.10.00.3.3.90.39.00.08.122.0073.2239, Fonte 01, Nota de Empenho nº 7854, de 08 de maio de 2020. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-las, ou substituí-las, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO: Os repasses dos recursos serão solicitados pela **ENTIDADE**, por meio de ofício informando o número da conta e banco para depósito do valor, e efetivados pelo **MUNICÍPIO**, respeitando-se o cronograma de desembolso e, ainda, de conformidade com as Leis Municipais nº. 2.585, de 02 de dezembro de 2008, 1.378, de 27 de dezembro de 1994 e 2.301, de 04 de março de 2005.

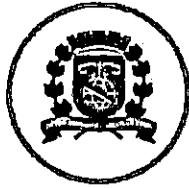
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente Termo não acarretará qualquer encargo ou despesa extraordinária para o **MUNICÍPIO**, além dos recursos já previstos no seu orçamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados deverão ser depositados em conta específica, em nome da **ENTIDADE**, até a sua efetiva utilização para fins de execução do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos serão transferidos na forma de parcela mensal conforme Cronograma de Desembolso após o mês vencido. Após a aplicação da última parcela será apresentada a Prestação de Conta Total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela, por ofício, informando o número da Conta e Banco, para depósito do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A Administração Pública designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituído por ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Santos.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será:

- I - periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
- II - final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da prestação de contas parcial, a **ENTIDADE** deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, conforme descrito na Cláusula Terceira, item IX.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As prestações de contas deverão respeitar as instruções específicas do Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento ao estabelecido nesta Cláusula, na Cláusula Primeira e Terceira, importará na suspensão do recebimento do recurso financeiro por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 30 (trinta) meses, desde que haja interesse das partes, lavratura de Termo de Aditamento e persista o estado de calamidade pública no Município de Santos, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que forem consideradas e se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, devendo ser mantida a finalidade de prestação de serviço socioassistencial conforme o SUAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao **MUNICÍPIO**, atualizado a partir da data do recebimento pelos Índices da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados quando não forem necessários



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

para assegurar a continuidade do objeto pactuado, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu, Ingrid Amaral de Moraes, o digitei, dato e assino.

Santos, 14 / 05 / 2020.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BRUNO RIBEIRO BARRETO
ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL VIDAS
RECICLADAS
ENTIDADE

TESTEMUNHA

Ana Karina S. S. Blasco
Reg. 30.311-5 - DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Adriane Bichir I. da Silva
Reg. 33.750-1
DERAT / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 21910/2020-15

ANEXO ÚNICO



Ong Vidas Recicladadas
CNPJ 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladadas.org
www.vidasrecicladadas.org

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO – 2020

TÍTULO DO PLANO DE AÇÃO

Casa Êxodo – Acolhimento Emergencial

I – CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: ONG VIDAS RECICLADAS
CNPJ: 08.706.506/0001-22
Endereço da Sede da Entidade: Rua Campos Melo n° 157, c/ 508, Vila Mathias, Santos/SP
Endereço do Serviço: Unidade Santos Morros – Rua São João, s/n° e Unidade Dique Vila Gilda – Av. Brigadeiro Faria Lima, s/n°, Santos/SP
Telefones: +13 3018-9727
E-mail: atendimento@vidasrecicladadas.org
Site: www.vidasrecicladadas.org
Inscrição CMAS: 078

Tempo de Atuação na prestação do serviço objeto da parceria:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Bruno Ribeiro Barreto
CPF: 340.656.848-38 RG: 42.592.171-2
Endereço residencial: Rua Frei Francisco Sampaio, 55 Apto. 23 – Embaré – Santos- SP.
Telefone: 13- 99661-2509
E-mail: diretoria@vidasrecicladadas.org
Mandato: a partir de 25/09/2018

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

- I. Promoção da assistência social com alojamento (Art. 3º, I da Lei n.º 9.760/1999);
- II. Promoção da assistência social sem alojamento (Art. 3º, I da Lei n.º 9.760/1999);
- III. Promoção gratuita da educação; especialmente a de nível básico mediante abertura de creches, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata o



Ong Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

Ordenamento Jurídico Pátrio (Art. 3º, III da Lei n.º 9.790/1999);

IV. Participação das organizações de que trata o Ordenamento Jurídico Pátrio (Art. 3º, III da Lei n.º 9.790/1999);

V. Defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável (Art. 3º, VI da Lei n.º 9.790/1999);

VI. Promoção do voluntariado (Art. 3º, VII da Lei n.º 9.790/1999);

VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza (Art. 3º, VIII da Lei n.º 9.790/1999);

VIII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio- produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito (Art. 3º, IX da Lei n.º 9.790/1999);

IX. Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar (Art. 3º, X da Lei n.º 9.790/1999);

X. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo (Art. 3º, XII da Lei n.º 9.790/1999);

XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais (Art. 3º, XI da Lei n.º 9.790/1999);

XII. Promoção de atividades desportivas nas mais diversas modalidades, utilizando profissionais capacitados para tanto, visando inclusão educacional por meio do esporte educacional, o lazer e a integração entre as pessoas e o desporto de competição para desenvolvimento integral do indivíduo e integrar a Nação Brasileira com povos de outras Nações;

XIII. Promover o amparo, a recuperação e a reabilitação física, mental, moral e social de pessoas dependentes de entorpecentes e drogas afins, sem distinção de raça, religião, cor ou credo político, voltada para ambos os sexos; e

XIV. Executar programas e ações de segurança alimentar e nutricional

XV. Promoção de atividades e finalidades de relevância públicas e sociais (Art. 33, I da Lei n.º 13.019/2014)



Ong Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

HISTÓRICO E OBJETIVOS

1. Histórico da Instituição

A organização não governamental Vidas Recicladas foi criada em 2004 por um grupo de voluntários com propósito de assistir a comunidades carentes da cidade de Santos e região.

Atualmente, temos as seguintes inscrições, certificações e declarações:

- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE – N° 0098/2017;
- Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei 2.753 de 05/04/2011;
- Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.316 de 26/10/2011;
- Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Santos/SP, n° 139, 18/07/2011
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos/SP, n° 78 – 05/04/2011.

Oferecemos conhecimento e oportunidades com a execução de projetos da política de assistência social, educação e segurança alimentar.

2. Objetivos gerais da Instituição

Assistir a famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, bem como desenvolver ações com a finalidade de que todas as pessoas tenham condições de interagir com os demais setores da sociedade.

3. Objetivos específicos da Instituição

- Desenvolver programas, projetos e ações conforme a finalidade da Instituição;
- Trabalhar em parceria com os governos municipal, estadual e federal para o pleno desenvolvimento das ações, projetos e programas desenvolvidos;
- Realizar articulações com as organizações da sociedade civil e empresas privadas com prol da população atendida;
- Participar de conselhos municipais de defesa de direitos e de políticas sociais;



Ong Vidas Recicladas
CNPJ nº 8.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

II - CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA

1. Objeto da Parceria: Proteção Social Especial de Alta Complexidade; execução do serviço de Acolhimento Institucional, em Casa de Passagem, para Pessoas em Situação de Rua, acima de 18 de anos, de ambos os sexos para até 50 vagas.

2. Técnicos Responsáveis:

Nome: Ligia Maria Marques Macedo

CPF: 308718778-05

RG: 341326744

Formação: Assistente Social

Nº inscrição no Conselho DE Classe: CRESS 35864

Telefone: 13 30169727

E-mail: ligiamarques@vidasrecicladas.org

INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO/PROGRAMA - CONTRAPARTIDA

1. Localização e abrangência

Endereço completo:

Tel.: e-mail:

Imóvel: () cedido () próprio () alugado

Horário de funcionamento:

Abrangência:

2. Espaço físico: imóvel cedido pelo município

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Descrição do projeto:

a) Proteção Social Especial de Alta Complexidade: execução do serviço de uma Unidade Institucional de Acolhimento Provisório em Casa de Passagem, para Pessoas em Situação de Rua, acima de 18 de anos, de ambos os sexos, que não possuam transtornos mentais severos, por situação de abandono ou não, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem moradia fixa, sem condições de autossustentabilidade, em trânsito ou migração, e famílias nas mesmas condições de vulnerabilidades.

4. Público-alvo

Pessoas em situação de rua e ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, pessoas em trânsito sem condições de autossustento, acima de 18 anos, de ambos os sexos, que não possuam



Ong Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

transtornos mentais severos; com rompimento ou fragilização de vínculos familiares; e famílias nas mesmas condições de vulnerabilidade.

5. Diagnóstico e Justificativa

A Política de Assistência Social tem como objetivos a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, conforme prevê o artigo 2º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com as mudanças introduzidas pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Sua operacionalização se dá através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que possui em seu escopo as proteções sociais básica e especial, viabilizadas por meio de níveis de complexidade, quais sejam: Básica, Média e Alta Complexidade.

A Proteção Social Especial organiza a oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais de caráter especializado. Tem por objetivo contribuir para a proteção social de famílias e indivíduos nas situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, visando à superação destas situações. Atua, portanto, junto a uma realidade multifacetada, demandando intervenções complexas e exigindo maior presença, flexibilidade e articulações com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e com órgãos de defesa de direitos.

No âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devem ser ofertados os serviços de acolhimento, reconhecendo-se que em tais situações devem ser garantidos acolhimento temporário e condições para desenvolver independência, autonomia e autocuidado, aos indivíduos que utilizam as ruas como espaço para moradia e/ou sobrevivência.

O SUAS prevê diferentes serviços de proteção social especial para o atendimento à população em situação de rua em nível de alta complexidade, quais sejam: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo ou Casa de Passagem, com o objetivo de acolhimento imediato e emergencial; e Serviço de Acolhimento em República. A previsão de diferentes serviços voltados ao atendimento às pessoas em situação de rua considera que essa população não se constitui em um grupo homogêneo e demanda atenções específicas, em face de seu percurso no processo de saída das ruas.

Ao longo dos últimos anos, a população de Santos tem sofrido o impacto das vulnerabilidades sociais e violações, fruto principalmente do crescimento populacional desordenado, o desemprego estrutural e precarização das condições de trabalho; a incidência e prevalência das situações de violência urbana e doméstica e o crescente aumento do abuso de drogas lícitas e ilícitas. Estas condições também afetam a região metropolitana em que Santos está inserida, bem outras regiões importantes do Estado de São Paulo. Um dos efeitos desse quadro é o aumento significativo de indivíduos e até mesmo famílias que fazem das ruas sua moradia.

Além disso, em virtude de sua localização geográfica e o acesso fácil tanto em relação às demais cidades da Baixada Santista como no que se refere à região metropolitana de São Paulo, Santos está ho



Ong Vidas Recicladas
CNPJ nº 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

caminho do fluxo migratório de pessoas que vivem em situação de rua que chegam a todo tempo vindo de outros municípios.

Fate a isso, a necessidade da oferta, qualificação e acesso às políticas públicas é urgente, de forma planejada e articulada, sendo que o caráter preventivo, protetivo e proativo aliado ao acesso à renda e a convivência familiar e comunitária, de forma segura, constituem-se nos principais pilares da política de Assistência Social.

De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Cabe observar que a pobreza, por sua vez, também constitui uma categoria multidimensional e, portanto, não se expressa apenas pela carência de bens materiais, mas se traduz pela dificuldade de acesso a direitos e oportunidades.

Segundo a Política Nacional para População em Situação de Rua, cabe à política de Assistência Social o desenvolvimento de serviços, programas e projetos para:

- Proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;
- Criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;
- Adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários;
- Implementar Centros de Referência Especializados para Atendimento da População em Situação de Rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social.

A organização destes serviços de proteção social especial de alta complexidade deve acontecer em estreita conformidade com normativas e políticas nacionais como a NOB - RH/SUAS, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Observa-se também a necessidade evidente da abordagem social para a identificação das pessoas em situação de rua do município. Tal premissa prevê a execução posterior de encaminhamento para a rede de serviços existentes no município e, caso seja de interesse, a construção de um trabalho junto ao usuário para a obtenção de sua autonomia.

Objetivos específicos:

- Oferecer acolhimento provisório e temporário a pessoas em situação de rua, por migração, abandono ou ausência de moradia, acolhendo e garantindo proteção integral, contribuindo para sua reinserção



Ong Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

social, comunitária e familiar quando possível);

- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, aos serviços das demais políticas públicas setoriais e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade, autonomia e o protagonismo da população em situação de rua;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

8. Metas de atendimento

Caso de Passagem

Metas Quantitativas

- Atender até 50 (cinquenta) pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de 18 a 64 anos incompleta;
- Atender até 04 (quatro) famílias, cuja composição total da soma das quatro famílias atenda até 12 (doze) pessoas.

Metas Qualitativas:

- Superação do situação de violação de direitos;
- Melhoria na convivência familiar e do fortalecimento de vínculos familiares;
- Formação de rede de apoio para a família de origem ou extensa para fortalecimento e apoio da função protetiva da família de origem;
- Construção da autonomia;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

9. Forma de acesso:

- Por encaminhamentos socioassistenciais;
- Demanda espontânea;



Ong Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

10. Resultado esperado

- Autonomia para reconstrução e/ou fortalecimento de vínculos familiares e de pertencimento à rede de relações afetivas;
- Reconhecimento dos desafios a serem superados, bem como das potencialidades, com objetivo de definir metas para projeto de vida;
- Execução de tarefas cotidianas visando maior desenvolvimento de sua autonomia e responsabilidade;
- Acesso aos equipamentos e serviços disponíveis no município;
- Preparação para inserção no mercado de trabalho;
- Oportunizar momentos para discussão e resolução de questões através do diálogo.

11. Descrição dos serviços

O serviço disponibilizará um ambiente equiparado à rotina familiar, com formação de vínculos entre os funcionários e os usuários, além de favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

✓ **Abrigo Social de Campanha para pessoas adultas e famílias**

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade homens, mulheres e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração ou pessoas em trânsito em caráter imediato e emergencial com permanência máxima de 180 (cento e oitenta) dias. O funcionamento é ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas com rotinas estabelecidas em Regimento Interno e referenciada por equipe específica conforme Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS). Para até 50 (cinquenta) pessoas adultas de ambos os sexos, em situação de rua e ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência.

12. Metodologia

O serviço será desenvolvido pela equipe técnica através de ações do Trabalho Social essencial ao Serviço baseado em:

- a) Acolhida/Recepção



Org Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

Recepção acolhedora

Compreensão da situação e das demandas apresentadas.

Construção de vínculos.

- b) Escuta qualificada;
- c) Estudo social, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade.
- d) Construção de plano Individual e/ou familiar de atendimento:

- Construído de forma participativa junto com os (as) usuários (as). Deve ser flexível, dinâmico e repactuado sempre que necessário.
- Reconhecimento da especificidade de cada situação atendida:
 - Orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência;

Elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar;

- Diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais;

Metodologias e técnicas possíveis ao acompanhamento Especializado:

- Entrevista Individual e/ou Familiar;
- Orientação e Atendimento em Grupo;
- Estudos de Caso;
- Oficinas e Atividades de Convívio e Socialização;
- Ações de Mobilização e Participação Social;
- Registros de Informações no Serviço
- Encaminhamentos para Inclusão no Cadastro Único;

Além do trabalho social essencial ao serviço, previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a equipe utilizará instrumental que sistematizem e subsidiem o processo de acompanhamento dos usuários e famílias, bem como a construção dos novos projetos de vida como o Plano Individual de Atendimento e relatórios e prontuários tendo em vista a saída da situação de rua.



Ong Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

A equipe técnica realizará diagnóstico, no pós-acolhimento, baseado nas primeiras intervenções junto ao usuário a partir da escuta qualificada, do diálogo direto com a unidade que realizou a primeira abordagem e o encaminhamento para o Acolhimento. Possibilitando o conhecimento de elementos sobre a trajetória nas ruas, vínculos comunitários, sociais e familiares, dentre outros, que possam contribuir com a vinculação do usuário ao Serviço e ao processo de saída das ruas.

Serão construídos de maneira participativa o Regimento Interno do Serviço e o Projeto Político Pedagógico, a serem apreciados pela diretoria da instituição e secretaria envolvida.

A partir do vínculo e da escuta ativa, os profissionais do Serviço vão identificar se existe o desejo por um novo projeto de vida e apoiarão o usuário na construção deste, focando no fortalecimento da autoestima e a autonomia dos usuários de maneira gradativa, articulada e intersetorial.

13. Monitoramento e avaliação

- Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados;
- Acompanhamento pela equipe técnica do serviço na unidade de execução;
- Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades;
- Relatórios mensais a serem encaminhado ao órgão gestor competente;
- Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação Municipal de Bertioga de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

14. Critérios de elegibilidade para seleção dos usuários:

Homens e ou mulheres com ou sem filhos, encaminhadas pelos serviços assistenciais ou demanda espontânea. Em casos excepcionais, o encaminhamento pode ser realizado por meio de outros serviços da rede socioassistencial, seguindo o mesmo procedimento descrito anteriormente, após aprovação do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

15. Pesquisa de satisfação com os usuários: realizada trimestralmente um questionário com os usuários.



Ong Vidas Recicladas
 CNPJ 06.706.506/0001-22
 atendimento@vidasrecicladas.org
 www.vidasrecicladas.org

OBJETIVOS E RESULTADOS

Objetivos Gerais: Oferecer acolhimento provisório e temporário a pessoas em situação de rua, por migração, abandono ou ausência de moradia, acolhendo e garantindo proteção integral, contribuindo para sua reinserção social, comunitária e familiar quando possível.

Objetivos Específicos	Ações a serem realizadas	Resultados esperados	Indicadores de resultados
1. Possibilitar o rompimento com a situação de rua	<ul style="list-style-type: none"> a. Acolhimento protegido b. Construção do Plano Individual de atendimento - PIA c. Proporcionar o acesso aos benefícios, programas e outros serviços 	<p>Autonomia para reconstrução e/ou fortalecimento de vínculos familiares e de pertencimento à rede de relações afetivas.</p> <p>Reconhecimento dos desafios a serem superados, bem como das potencialidades, com o objetivo de definir metas para projeto de vida.</p> <p>Acesso às políticas públicas de programas de transferência de renda</p>	<p>Permanência na Instituição</p> <p>Acesso à proposta do plano individual de atendimento</p> <p>Efetivação da garantia de inclusão social</p>



ONG Vidas Recladadas
 CNPJ 08.706.506/0001-22
 atendimento@vidasrecladadas.org
 www.vidasrecladadas.org

2. Possibilitar convivência familiar e comunitária	Socioassistenciais	<p>a. Atendimento visando a construção e fortalecimento dos vínculos familiares e afetivos</p> <p>b. Promover o aprendizado de atividades da vida diária</p>	<p>Retomada do convívio familiar, sendo esta consanguínea ou afetiva ou construção de novos vínculos afetivos</p> <p>Execução de tarefas cotidianas visando maior desenvolvimento de sua autonomia e responsabilidade</p> <p>Contatos realizados com família consanguínea e/ou afetiva e construção e fortalecimento dos vínculos familiares</p> <p>Realização de atividades e tarefas de acordo com o Plano Individual de Atendimento</p>
	c. Encaminhamento mercado de trabalho	<p>Proporcionar às usuárias condição para desenvolvimento do protagonismo e autonomia visando o desacomodamento</p>	<p>Inserções no mercado de trabalho, ou programas de aprendizagem de acordo com as expectativas no Plano Individual de Atendimento</p>
	d. Promover reuniões em grupo com intuito de desenvolvimento de relacionamento Inter-pessoal	<p>Oportunizar momentos para discussão e resolução de questões através do diálogo</p>	<p>Melhor convivência grupal devido ao aprendizado de modos não violentos de pensar, agir e situar</p>
	e. Desagregar	<p>Minimização dos conflitos internos decorrentes da aproximação do desligamento</p>	<p>Autoconfiança para o exercício de uma vida autônoma</p>



ONG Vidas Recicladas
 CNPJ 08.705.506/0001-22
 atendimento@vidasrecicladas.org
 www.vidasrecicladas.org

CRONOGRAMA

1. Cronograma de atividades para execução do Projeto/ServicePrograma:

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
a. Adequação do imóvel	X					
b. seleção e entrevista de equipe	X					
c. Acolhimento do prestigido	X	X	X	X	X	X
d. Construção do PIA	X	X	X	X	X	X
e. Atendimento visando a construção e fortalecimento dos vínculos familiares e afetivos	X	X	X	X	X	X

[Handwritten signature]



Org Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/000132
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

f. Promover o aprendizado de vida diária	Organização e limpeza do ambiente, cuidados com higiene pessoal e zelo pelos seus pertences	X	X	X	X	X	X	X	X
g. Articulação com a rede municipal existente	Encaminhamentos para UBS, CAPS, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, sempre de acordo com a demanda e com reuniões agendadas com tais orgaos	X	X	X	X	X	X	X	X
h. Preparação para o mercado de trabalho	Orientações gerais sobre postura no trabalho, noções de onde buscar tais oportunidades, preparação de currículos e encaminhamento através de reuniões em grupo	X	X	X	X	X	X	X	X
i. Promover reuniões em grupo, para desenvolver relacionamento interpessoal	Estabelecimento de regras gerais, resoluções em grupo de conflitos e questões relacionadas aos usuários, administrar conflitos pessoais através de diálogo	X	X	X	X	X	X	X	X
j. Desacolinamento	Atendimento para desacolher, orientações sobre planejamento financeiro familiar, auxílio na busca de moradia	X	X	X	X	X	X	X	X



Ong Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-22
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

1. Composição da equipe para execução do projeto/serviço/programa: Recursos Humanos, conforme: NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014.

Nome	Vínculo	Cargo/ Função	Formação	Carga horária semanal	Horário de trabalho
Coordenador	RPA	Coord	Ensino médio completo	44hrs	08:00 as 12:00 / 13:00 as 18:00
Auxiliar Administrativo	RPA	Adm	Ensino Médio Completo	44hrs	08:00 as 12:00 / 13:00 as 18:00
Tecnico Assistencia Social	RPA	Assist Social	Superior com CRESS experiencia	30 hrs	10:00 as 16:00
Tecnico Psicologo	RPA	Psicologo	Superior com CRP experiencia	40 hrs	09:00 as 17:00
Educador Social (5)	RPA	Educador	Médio	12 x 36	07:00 as 19:00 / 19:00 as 07:00
Cuidador Social DIA (8)	RPA	Cuidador	Médio	12x 36	07:00 as 19:00
Cuidador Social NOITE (8)	RPA	Cuidador	Médio	12 x 36	19:00 as 07:00
Auxiliar de Serviços Gerais (2)	RPA	ASG	Fundamental	44hrs	08:00 as 12:00 / 13:00 as 18:00
Motorista	RPA	Motorista	Médio carteira b e d	44hrs	08:00 as 12:00 / 13:00 as 18:00

2. O projeto/serviço/programa conta com trabalho voluntário? (Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e Lei nº 13.297 de 16/06/2016)

- Não
- Sim (sem Termo de Adesão)
- Sim (com Termo de Adesão)

Identificar nominalmente os voluntários, bem como as atividades propostas e executadas: a definir.

RESPONSÁVEL (S) TÉCNICO PELO PLANO DE AÇÃO

Nome: Lígia Maria Marques Macedo
Formação: Assistente Social Nº CRESS 35864
E-mail: ligiamarques@vidasrecicladas.org



ONG Vidas Recicladas
 CNPJ 08.706.506/0001-22
 atendimento@vidasrecicladas.org
 www.vidasrecicladas.org

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Categoria da Despesa	Estimativa Mensal	Estimativa Semestral
1. Pessoal e Encargos (Subtotal 1)	R\$ 72.088,26	R\$ 432.529,26
2. Manutenção do abrigo (Subtotal 2)	R\$ 9.460,00	R\$ 56.700,00
2.1 Utilidade Pública <i>Recâmbio, água, luz, gás, locação imóvel.</i>	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
2.2 Material de consumo <i>Limpeza e descartáveis; escritório; higiene; material de manutenção; medicamentos; EPI's; cama, mesa e banho, vestuário.</i>	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
2.3 Gêneros Alimentícios	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
2.4 Serviços de terceiros <i>Medicina do trabalho; serviços de manutenção</i>	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
2.6 Locação de veículo	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
2.8 Combustível	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
2.7 Bens e Materiais Permanentes <i>Aparelhos e utensílios domésticos; máquinas e utensílios do escritório; mobiliário em geral.</i>	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
3. Limite para despesas indiretas - (Subtotal 3) <i>Serviços de contabilidade; telefone e internet; assessoria jurídica.</i>	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
Custo Total Estimado (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3)	R\$ 83.518,26	R\$ 501.109,26



Org Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-11
atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

Origem do Recurso	Valor
MUNICIPAL	R\$ 501.109,26
ESTADUAL	
FEDERAL	
PRÓPRIOS	
Total	R\$ 501.109,26

Na qualidade de representante legal do Proponente, APROVO o presente Plano de Ação.

Santos, 15 de abril de 2020.

Bruno Ribeiro Barreto



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

ENTIDADE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 18 /2020 - SEDS

OBJETO: Desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviço socioassistencial de Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua, de caráter emergencial, compreendido na área de Proteção Social Proteção Social Especial - Alta Complexidade.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 14/05/2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA**

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59 RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

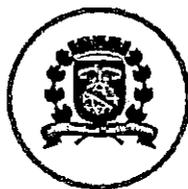
Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista nº 17 apto. 201 – Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone(s): (13) 3201-5000 / 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: **CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 269.591.918-23

RG: 29.949.816-5

Data de Nascimento: 03/02/1980

Endereço residencial completo: Av. Rei Alberto I nº 341 apto. 141 – Ponta da Praia – Santos/SP – CEP: 11.030-381

E-mail institucional: carlosmota@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: cacamota0302@gmail.com

Telefone(s): (13) 3228-1841 / 99715-0090

Assinatura: _____

Pela ENTIDADE:

Nome: **BRUNO RIBEIRO BARRETO**

Cargo: Representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS

CPF: 340.656.848-38

RG: 42.592.171-2

Data de Nascimento: 18/09/1985

Endereço residencial completo: Rua Frei Francisco Sampaio, nº 55, apt 23, Embaré, Santos/SP, CEP: 11040-220

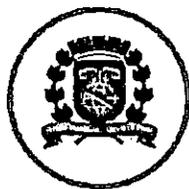
E-mail institucional: diretoria@vidasrecicladadas.org

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 3016-9727 / 99661-2509

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS
RECICLADAS

CNPJ Nº: 08.706.506/0001-22

TERMO COLABORAÇÃO Nº: DE 13 /2020 - SEDS

DATA DA ASSINATURA: 14 / 05 /2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura

OBJETO: Desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviço socioassistencial de Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua, de caráter emergencial, compreendido na área de Proteção Social Proteção Social Especial - Alta Complexidade.

VALOR TOTAL: R\$ 501.109,26 (quinhentos e um mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 14 / 05 /2020.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: carlosmota@santos.sp.gov.br